

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE Convite Nº 07/2015 – PROCESSO Nº
TIPO Menor preço Global

Abertura de processo licitatório para contratação de empresa prestadora de serviços de execução de concurso público para provimento de cargos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **14:00 horas, do dia 03 de junho de 2015**, na sala de reuniões da Secretaria de Administração, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 067/2015, se reunirá com a finalidade de receber propostas para **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS**. Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas ou não, desde que convidadas pelo Órgão licitador, que o estenderá aos demais cadastrados no Município, que manifestar sua intenção de participar no prazo de 24h antes da hora aprazada para o recebimento dos envelopes de documentos e proposta.

I - DO OBJETO

1.1 -CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE CARGOS DO MUNICÍPIO DE **SÃO JOÃO DO POLÊSINE – RS**, EM CONFORMIDADE COM O **ANEXO I** DO PRESENTE EDITAL.

1.2 – Os valores a serem pagos pelos candidatos, a título de inscrição, serão definidos pelo CONTRATANTE quando do lançamento do Edital de Concurso e constituir-se-ão em receita ao erário municipal.

1.3 – O prazo para execução total dos serviços, objeto deste Convite, será de 150 dias, a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, conforme interesse das partes.

II - DA APRESENTAÇÃO

2.1 - As proponentes deverão apresentar os envelopes da HABILITAÇÃO e PROPOSTA em envelopes separados, indevassáveis, cada um deles com identificação clara da proponente referente à licitação e identificando preferencialmente o conteúdo dos mesmos como segue:

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE
CARTA CONVITE N.º 07/2015
ENVELOPE N.º 01 - "HABILITAÇÃO"

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE
CARTA CONVITE N.º 07/2015
ENVELOPE N.º 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Serão admitidos a participar desta licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.2 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

3.3 - Será admitida, em todas as etapas da licitação, a presença de no máximo um representante de cada proponente.

3.4 - A proponente deverá indicar mediante carta de apresentação o representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da empresa em todas as etapas da licitação, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular.

3.5 – Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

IV - DA HABILITAÇÃO

4.1 - A proponente deverá apresentar no envelope n.º 01 - "Habilitação" em 01 (uma) via, conforme o caso, os seguintes documentos:

4.1.1 - Declaração de cumprimento do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal, conforme Lei n.º 9.854 de 27/10/1999 e Decreto n.º 4.358 de 05/09/2002 (modelo);

4.1.2 – PESSOA JURÍDICA

4.1.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1.2.1.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

4.1.2.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações ou da última consolidação em diante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.2.1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.1.2.1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2.2 - REGULARIDADE FISCAL

4.1.2.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) ;

4.1.2.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.1.2.2.3 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, de Tributos Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal e Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa da Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;

4.1.2.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal. A Certidão deverá ser apresentada com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma, seu prazo de validade. A certidão deverá ser do domicílio ou sede da licitante.

4.1.2.2.5 – Certidão de Regularidade de Situação - CRS, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando sua regularidade relativa à seguridade social.

4.1.2.2.6 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

4.1.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

4.1.2.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata, da empresa licitante, expedida pelo(s) distribuidor(es), da sede ou domicílio da licitante cuja Certidão deverá estar vigente, no mínimo, até a data do recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial.

4.1.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.2.4.1 – Certidão de Regularidade junto à entidade profissional competente, em que conste também o nome do profissional responsável técnico – CRA);

4.1.2.4.2 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de 03 atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente. Nos atestados deverá constar a realização de concurso público para, no mínimo 1.000 (um mil) candidatos, contemplando aplicação de Prova Objetiva e Títulos. Se fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, os atestados deverão ter assinatura com firma reconhecida em cartório

4.2 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser preferencialmente apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos fornecidos através de Sistema Eletrônico, ficarão com a sua aceitação condicionada à verificação pela rede de comunicação Internet, em endereço específico. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.

4.2.1 – A empresa licitante deverá ter como objeto de exploração descrito em seu registro comercial (empresa individual), ato constitutivo, estatuto ou contrato social, atividade inerente ao objeto desta licitação.

4.2.2 – A licitante vencedora deverá apresentar, quando da contratação, prova de registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, no Estado do Rio Grande do Sul.

4.3. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.3 e 4.1 à 4.4 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, além de todos os documentos previstos no item 2.1 deste edital.

4.3.1 As cooperativas que tenham auferido, no ano - calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.3 e 4.1 a 4.4 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos no item 4.1 deste edital.

4.4 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.4.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua

habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.4.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.4.2 O prazo de que trata o item 4.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.4.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

V - DA PROPOSTA

5.1 - A proposta deverá conter preço total, em moeda corrente nacional, com somente 02 (duas) casas após a vírgula, incluso de taxas, fretes, impostos e descontos quando for o caso.

5.1.1 – Nos valores propostos deverão estar inclusos:

- a) todos os custos necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação;
- b) todas as despesas com locomoção, alimentação, estadas, encargos e obrigações tributárias, sociais trabalhistas e previdenciárias, incidentes, impostos e taxas, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais, após a abertura dos envelopes;
- c) quaisquer outras despesas necessárias à plena execução do objeto contratado.

5.1.2 – Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

5.1.3 – A proposta deverá ser impressa, sem rasuras de qualquer natureza, assinada pelo responsável legal da empresa licitante e conter carimbo.

5.1.4 – A proponente deverá cotar preço para o cumprimento integral do objeto licitado, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada.

5.1.5 – A proposta de preços deve ser apresentada de forma clara, sem rasuras ou emendas em moeda nacional, limitada a expressão de centavos em 2 casas decimais, levando em consideração o preço total a ser pago pela contratante para uma estimativa de **300 candidatos inscritos**. Se o número de candidatos for superior a esta estimativa, o Município pagará à empresa vencedora, por candidato excedente, 50% do valor unitário apurado a partir da divisão do valor total da proposta, pelo número de candidatos estimados, limitado ao teto desta modalidade de licitação.

5.1.6 – O preço cotado será entendido como preço final, ressalvado o disposto item 5.1.5, a ser pago pela CONTRATANTE, neles estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas, tais como: mão de obra, materiais, transporte, refeições, deslocamentos, contribuição ou emolumentos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto exceto a despesa dos fiscais tendo em vista que os mesmos serão disponibilizados pelo município.

5.1.7 – A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

5.2 – O CONTRATANTE efetuará o pagamento pelos serviços, objeto deste Convite, da seguinte forma:

- a) 40% (quarenta por cento) do total, quando da Homologação das Inscrições do Concurso;
- b) 50% (cinquenta por cento) do total, na realização da Prova Objetiva;
- c) 10% (dez por cento) do total, quando da entrega do Resultado Final.

Observação: Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

VI - CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - O local de entrega dos envelopes contendo "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços" será junto a Secretaria Municipal da Administração, à Rua Guilherme Alberti, 1631.

6.2 - Após a data estabelecida para o recebimento dos envelopes contendo "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços" nenhum outro será aceito e nem tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos aos mesmos.

6.3 - Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por e-mail ou fac-símile.

6.4 - Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

6.5 - Ao apresentar proposta a proponente se obriga nos termos do presente Convite.

6.6 - A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato.

VII - DA ABERTURA E JULGAMENTO

7.1 – Às 14h do dia 03 de junho de 2015, a Comissão de Licitações do Município de São João do Polêsine, RS, reunir-se-á em sala própria e, na presença de no máximo um representante de cada proponente, procederá como adiante indicado:

7.1.1 – Abrir-se-ão os envelopes N.º 01 – “HABILITAÇÃO”;

7.1.1.1 - Não haverá em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes,

para autenticação de cópia por servidor ou pela Comissão de Licitações.

7.1.2 – A Comissão rubricará e submeterá à rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no mesmo. Após procederá a verificação do conteúdo dos documentos, em conformidade com a respectiva relação dos documentos entregues.

7.1.3 _ Serão devolvidos os envelopes contendo "Proposta de Preços" das empresas INABILITADAS, ou seja, cuja documentação tenha sido julgada em desacordo com as exigências do presente Convite, desde que não haja recurso. Será inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Convite;
- b) colocar documentos em envelopes trocados;
- c) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

7.2 - Abrir-se-ão os envelopes n.º 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas HABILITADAS, ou seja, cuja documentação estiver conforme o exigido, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido renúncia expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos. Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Convite;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Convite ou vantagem baseada nas propostas das demais proponentes;
- c) apresentar preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;

7.3 – Após análise das propostas apresentadas a Comissão declarará classificada em 1º (primeiro) lugar, a proponente que, tendo atendido a todas as exigências do Convite, apresentou o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

VIII – CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.4.1, deste edital.

8.1.1 -Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.1.2 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

8.2 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.3 – Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.4 – O disposto nos itens 8.1 à 8.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.4.1, deste edital).

8.5 – As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

IX - DOS RECURSOS E PENALIDADES

9.1 – Dos Recursos:

9.1.1 – Das decisões proferidas pela Comissão de Licitações caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei N.º 8.666/93 e alterações.

9.1.2 – O recurso deverá ser interposto mediante petição datilografada e/ou impressa, devidamente arrazoada pelo representante legal ou preposto da recorrente, obedecendo aos prazos previstos na Lei de Licitações.

9.1.3 – É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão de Licitações ou, se for caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

9.1.4 – O recurso deverá ser endereçado à Comissão Permanente de Licitações.

9.2 – Das Penalidades:

9.2.1 multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 5 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

9.2.2 multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano;

9.2.3 multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

- a)** o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.
- b)** os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.
- c)** os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação na Secretaria Municipal de Administração, durante o horário de expediente, que se inicia das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min.
- d)** não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – Em caso de revogação ou anulação deste Convite, serão observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações.

10.2 - As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 2.006 – 33.90.39.

10.3 – O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da homologação/adjudicação.

10.4 - Os interessados que tiverem dúvidas sobre o presente Convite, serão atendidos na Secretaria da Administração da Prefeitura de São João do Polêsine no horário das 08h às 12h e das 13h30min e 17h30min, em dias úteis, com Delisete M. B. Vizzotto ou Amir Fernando Pivetta.

10.5 – Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

- a) Anexo I – Condições específicas da contratação;
- b) Anexo II – Minuta de Contrato;
- c) Anexo III – Modelo de declaração de cumprimento do inciso XXXIII, art. 7º da CF;
- d) Anexo IV – Modelo de declaração de inexistência de condições impeditivas;

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e quinze.

Valserina Maria Bulegon Gassen
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 20.05.2015

Alexandre Ceolin Somavilla
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO

1) RELATÓRIO DE CARGOS, VAGAS E TIPOS DE PROVA PARA O CONCURSO, ESCOLARIADA EXIGIDA:

Cargo	Nº de vagas	Escolaridade	Tipo de prova
Agente de Combate à Endemias	01	Ensino Fundamental + qualificação básica para formação de Agente de Combate à Endemias	Escrita
Agente Visitador do PIM	04	Ensino Médio Completo + curso específico realizado pelo GTM de no mínimo 60h	Escrita
Engenheiro Civil	01	Habilitação legal para o exercício da profissão de Engenheiro	Escrita
Enfermeiro	01	Habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermeira	Escrita
Médico Clínico Geral	01	Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico	Escrita
Monitor de Creche	03	Ensino Médio Completo	Escrita
Motorista	03	Ensino Fundamental Incompleto	Escrita e Prática
Operador de Máquinas	01	Ensino Fundamental Incompleto	Escrita e Prática
Professor de Educação Infantil	01	Curso Superior de Licenciatura Plena, específico para educação infantil	Escrita e de Provas e Títulos
Professor de currículo por atividades – 1ª a 4ª séries	01	Curso Superior em Pedagogia / séries iniciais ou magistério de 2º grau	Escrita e de Provas e Títulos
Psicólogo	01	Superior Completo	Escrita
Veterinário	01	Superior Completo	Escrita
Servente	01	Ensino Fundamental Incompleto	Escrita
Fiscal Sanitário	01	Ensino Médio Completo	Escrita

2) ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA:

Na execução do objeto do presente Convite, compete à CONTRATADA:

- a) elaboração de edital de abertura das inscrições, incluindo todos os elementos normativos do processo seletivo, conteúdo programático e bibliografia, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas, tendo a prévia aprovação da CONTRATANTE;
- b) elaboração de modelo de todos os demais editais necessários, tais como: homologação das inscrições, divulgação de resultado das provas, julgamento de recursos, convocação para provas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos;
- c) divulgação do evento seletivo em *home page* própria, incluindo todos os editais na íntegra, para os candidatos interessados terem acesso;
- d) prestar informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases do concurso público;
- e) fornecimento de modelo de ficha de inscrição e de sistema informatizado para cadastro das inscrições;
- f) treinamento do pessoal encarregado do recebimento das inscrições, a ser designado pela CONTRATANTE, na sede da CONTRATADA;
- g) apreciação de todas as inscrições e elaboração de edital de homologação das mesmas;
- h) montagem do banco de dados dos candidatos, contendo, no mínimo: nome do candidato, n.º de inscrição e CPF;
- i) elaboração, digitação, revisão técnica e reprodução das provas objetivas, que deverão ser de responsabilidade de profissionais técnicos componentes da banca da proponente, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, de acordo com o número de inscritos;
 - i.1) a impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;
 - i.2) as provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos;
- j) elaboração do *layout* e impressão dos cartões-resposta, para correção por sistema de leitura ótica;
- k) transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para a CONTRATANTE;
- l) elaboração de atas e listas de presença em todas as fases do certame;
- m) sinalização do espaço físico destinado à realização das provas, a ser cedido pela

CONTRATANTE;

- n) aplicação das provas, designando comissão coordenadora central, bem como banca de fiscalização, que receberá o devido treinamento e supervisão;
- o) atendimento especializado aos portadores de deficiência de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual);
- p) fornecimento do gabarito oficial após a data das provas;
- q) correção das provas por sistema de LEITURA ÓTICA;
- r) avaliação dos Títulos dos candidatos aprovados da Prova Objetiva, para os cargos em que esta prova for aplicada;
- s) exame e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado;
- t) correção das provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos, se for o caso;
- u) coordenação de ato público de Sorteio para desempate de colocações;
- v) emissão de relatórios em sistema informatizado, em todas as fases do certame;
- x) montagem de dossiê e entrega ao CONTRATANTE, contemplando todos os atos decorrentes da realização do concurso público;
- z) apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame seletivo.

3) ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) fornecer toda legislação municipal pertinente à matéria;
- b) efetuar todas as publicações legais relativas ao Concurso Público;
- c) receber as inscrições e encaminhar à CONTRATADA para conferência e montagem do banco de dados;
- d) ceder local adequado para a realização da Prova Objetiva, bem como pessoal de apoio para sua organização, limpeza, manutenção e segurança;
- e) receber eventuais recursos administrativos e encaminhar à proponente para julgamento;
- f) receber Títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, para os cargos em que esta prova for aplicada, e encaminhamento à proponente para avaliação e pontuação;
- g) ceder local e pessoal de apoio para realização de eventual ato de sorteio público, se este for o último critério de desempate designado no edital de inscrições.

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato de Prestação de Serviços
Técnicos, que celebram o **Município de São
João do Polêsine /RS** e a Empresa.....

O Município de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Guilherme Alberti, inscrito no CNPJ/MF sob nº 94.444.247/0001-40, representado neste ato pela sua Prefeita, **Sra. Valserina Maria Bulegon Gassen**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Município de, na Rua, N.º, inscrita no CNPJ/MF sob N.º, através de seu representante legal, Sr., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram este Termo de Contrato, em conformidade com o Convite nº 07/2015, homologado emde.... . de 2015 e de acordo com as disposições previstas na Lei N.º 8.666/93 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA executará para o CONTRATANTE, serviços técnicos especializados para a realização de concurso público para provimento de cargos do Quadro de Cargos do Município de **São João do Polêsine**, em conformidade com o disposto na Carta Convite N.º 07/2015 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do presente contrato é o da adjudicação feito através do processo licitatório nº /2015- Carta Convite nº 07/2015, no montante de R\$().

O valor pela prestação dos serviços inclui:

- a. todas as despesas com locomoção, alimentação, estadas, encargos e obrigações tributárias, sociais trabalhistas e previdenciárias incidentes, impostos e taxas, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais, após a abertura dos envelopes;
- b. quaisquer outras despesas necessárias à plena execução do objeto contratado, de acordo com o Convite n.º 07/2015 e seus Anexos.

Parágrafo primeiro: O valor global ajustado é de R\$ (.....), para uma estimativa de até 1.000 (um mil) candidatos inscritos. Se o número de candidatos for superior a esta estimativa, o Município pagará à CONTRATADA, por candidato excedente, 50% do valor unitário apurado a partir da divisão do valor total da proposta, pelo número de candidatos estimados, limitado ao teto desta modalidade de licitação.

Parágrafo segundo: O valor excedente será apurado quando da homologação das inscrições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento dos serviços, objeto deste Convite, da seguinte forma:

- 1) 40% (quarenta por cento) do total, quando da Homologação das Inscrições do Concurso;
- 2) 50% (cinquenta por cento) do total, na realização da Prova Objetiva;
- 3) 10% (dez por cento) do total, quando da entrega do Resultado Final.

Parágrafo único : Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM-FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 150 dias, a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, conforme interesse das partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE, através de prepostos designados pela Secretaria de Administração, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato.

§ 1º - A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

§ 2º - A existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE, em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

§ 3º - A fiscalização poderá avaliar a atuação de qualquer empregado da CONTRATADA e exigir a sua dispensa se verificar que sua conduta é prejudicial ao bom andamento dos serviços, objeto deste termo, devendo ser providenciada a sua substituição no prazo de vinte e quatro (24) horas, a contar da data da notificação expedida pelo CONTRATANTE, o qual ficará isento de responsabilidade se dela originar-se qualquer tipo de ação judicial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

I - cumprir o disposto na Carta Convite n.º 07/2015 e seus Anexos, obedecendo ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;

II – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório Carta Convite nº 07/2015.

III – refazer, sem ônus para o CONTRATANTE, os serviços impugnados pelo mesmo;

IV – manter sigilo absoluto do conteúdo das provas;

V - utilizar somente mão de obra especializada, na execução dos serviços, objeto deste contrato, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos;

VI - aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado deste Contrato previsto na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

I - cumprir às competências, conforme o disposto no Convite n.º 07/2015 e seus Anexos;

II - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos neste Contrato;

III - Fiscalizar a execução deste Contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;

IV - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DOS ATRASOS

Os serviços ora contratados deverão ser iniciados imediatamente através da emissão da Ordem de Serviço;

§ 1º - O não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações constantes da cláusula sexta deste termo, implicará na retenção do pagamento previsto na cláusula terceira, até o seu adimplemento, não se configurando atraso por parte do CONTRATANTE, o qual, neste caso, ficará isento da

aplicação das disposições previstas no parágrafo único da mesma cláusula.

§ 2º - A CONTRATADA será advertida, por escrito, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, desde que ao caso não se aplique quaisquer das demais penalidades.

§ 3º - As penalidades ora estabelecidas serão aplicadas sem prejuízo das demais cominações previstas na Lei N.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expreso consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nas hipóteses dos artigos 78 e 79 da Lei N.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 2.006 – 33.90.39.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno – RS ,para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes contratantes assinam este Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São João do Polêsine, RS, __, de _____ de 2015.

Valserina Maria Bulegon Gassen
Prefeita Municipal

Contratado

Testemunhas:

1) _____

2) _____

ANEXO III (Modelo)

DECLARAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

_____, inscrito no CNPJ N°
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
_____, portador(a) da Carteira de Identidade n°
_____ e do CPF n° _____, DECLARA, para fins
do disposto no artigo 7º, XXXIII da CF/88, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de quatorze anos, salvo na condição de
aprendiz.

(data)

(representante legal)

ANEXO IV (Modelo)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 30, III DA LEI Nº 8.666/93

(em papel timbrado da licitante)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 30, III da Lei nº 8.666/93, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação na **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015** do Município de São João do Polêsine/RS que:

- os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomamos conhecimento de todas as informações, condições e especificações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;

- não nos encontramos na situação de declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

- inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como tem ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, em ____ de _____ de 2015.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

OBS:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA;

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO.